

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 490, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.978

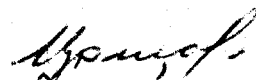
"Autoriza o Executivo Municipal a
permutar imóveis".

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

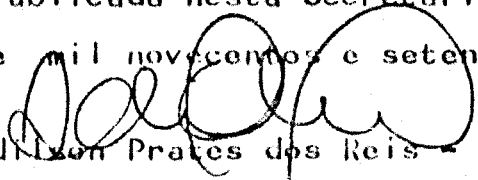
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a permutar o lote nº 48 da quadra 13, medindo 360,00 m² (trezen -
tos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 24, Bairro Cru -
zeiro Celeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Mon -
levade, por uma área de terras medindo 360,00 m² (trezentos e ses -
senta metros quadrados), situada na Rua Manganês, Bairro Cruzeiro
Celeste, de propriedade do Sr. José Mário Ferreira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 14
de novembro de 1.978.


= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos qua -
torze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração